

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.042, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.244, de 19 de outubro de 2007.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído o artigo 111-A, na Lei Municipal nº 3.244, de 19 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 111-A. Em sepultura sem revestimento, quando houver sepultamento de cadáveres de pessoas obesas, não poderá ser realizada nenhuma exumação antes de decorridos 08 (oito) anos da data do sepultamento, salvo mediante requisição por escrito de autoridade judicial ou policial, ou ainda, a pedido da Secretária de Saúde do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 1º DE JULHO DE 2014.


Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Período: 1º/07/2014 a 15/07/2014
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL